Telma Catarina Santo Monteiro

De: Pronúncia de Regulamento Docente <pronunciaderegulamento@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 20:04
Para: Secretariado da Administração
Cc: Rui Sant' Ovaia; Isabel Maria da Cruz Ferreira; Luis Miguel Merca Fernandes; Lurdes Belgas; Francisco Jose Nunes; Alexandra Figueiredo; Raul Monteiro; Mario Helder Gomes; A. Casimiro Batista; gonçalo velho; Miguel Alexandre Sanches; jose Fernandes; José Ramos; Miguel Duarte; Jorge Mascarenhas; Luis Santos; António João Cruz; Rosa Brigida; Rui Goncalves; Carla Alexandra Carvalho Silva; Ana Vieira; Jose Carreiras; Fernando Dias Martins; Maria Joao bom; Fernando Sanchez Salvador; cecilia baptista; Valentim Maria Brunheta Nunes; Herminia Maria Sol; Silvio Brito; Luis Mota; Graciete Honrado; eduardo fontao brou; Alexandra Carvalho; Maria do Rosario Baeta Neves; Pedro Marques; Ricardo Campos; Fernanda Aparicio; Vasco Gestosa da Silva; Carlos Perquilhas Baptista; Ana Cristina Becerra Nata; Carla Maria Joaquim; Jose Nogueira; Helena Monteiro; Isabel Pitacas; Flavio Chaves; bruno.chaparro@sapo.pt; Jorge Manuel Afonso Antunes; Sandra Maria Goncalves De Vilas Boas Jardim; Carlos Campos Coelho; Manuela Fernandes; Marco Filipe Almeida Santos Oliveira; Raquel Botelho; Valter Bouça; jose antonio marques de oliveira e vieira da cunha; Sergio Rodrigues; Joao Pereira; Helder Pestana; Luis Miguel Marques Ferreira; António Araújo Gomes
Assunto: Pronúncia de interessados sobre o Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar
Anexos: pronúncia sobre projeto de serviço docente ipt.pdf

Ex.mo Sr. Presidente do IPT:

Em anexo segue Pronúncia de interessados sobre o Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar (PRPSDIPT).

Os signatários, com o presente documento e no espírito de participação e melhoria que uma consulta pública implica, pretendem destacar alguns pontos do PRPSDIPT colocado em discussão pública no dia 9 de outubro de 2019 pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar.

O texto final a que se chegou pretende:
a) Que se tenha em consideração os deveres dos docentes sem esquecer os seus direitos;
b) Alertar para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente do Decreto Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto (ECPDESP);
c) Que o conceito de serviço docente é aquele que a legislação prevê nas suas múltiplas facetas e está estipulado a nível nacional.

Com os nossos cumprimentos,

Os signatários

Pronúncia dos interessados sobre o *Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar*

Os abaixo-assinados, com o presente documento e no espírito de participação e melhoria que uma consulta pública implica, pretendem destacar alguns pontos do Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar colocado em discussão pública no dia 9 de outubro de 2019 pela Presidência do Instituto Politécnico de Tomar.

As recomendações listadas aparecem em duas partes distintas de modo a estabelecer uma hierarquia ao nível da sua importância: na primeira parte surgem as consideradas de maior importância, dado o seu cariz estratégico e as de cariz estilístico e ortográfico surgem na segunda parte do presente documento.

Assim sendo, e seguindo a ordem dos diferentes artigos e alíneas constantes na proposta analisada, sugere-se que:

1.ª Parte – Pontos de cariz estratégico

Capítulo I

1) o artigo 2.º seja suprimido, pois o seu conteúdo surge repetido no artigo 7.º;
2) nas funções descritas em ambos os artigos referidos em 1), a função e) passe para funções organizacionais e a função f) para funções científicas;
3) que o atual título do artigo 4.º seja substituído por "Funções e deveres do pessoal docente do IPT" e que as funções (ponto 1) e os deveres (ponto 2) do pessoal docente sejam apresentados tal como expressos nos artigos 2.º-A e 30.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto (daqui para a frente designado por ECPDESP) de acordo com o seguinte:

3.a) o ponto n.º 1 do artigo 4.º reproduza o que consta no artigo 2.º-A do ECPDESP, de modo a que a sua redação final seja:

"1 - Compete, em geral, aos docentes do IPT:

a) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

b) Realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental;

c) Participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente do ensino superior politécnico.";

3.b) o ponto n.º 2, do artigo 4.º seja redigido nos mesmos termos em que surge no artigo 30.º-A do ECPDESP iniciando a sua redação com "São deveres do pessoal docente do IPT:...";

4) ainda no ponto n.º 2 do artigo 4.º, sejam suprimidas as alíneas j), l), m), n) e o);

5) no artigo 5.º se evite a reprodução de informação já constante na legislação geral. Caso se considere necessário para efeitos de esclarecimento, deve remeter-se para as disposições constantes nos artigos 3.º, 8.º 9.º-A e 12.º-A do ECPDESP;

Capítulo II

6) o título do artigo 6.º seja alterado para "Componentes de Serviço Docente";

7) as funções indicadas no artigo 6.º coincidam com as vertentes indicadas no RAPD – IPT, ou seja, Vertente Técnico-Científica, Vertente Pedagógica e Vertente Organizacional, e que se adapte, ao mesmo regulamento, o título e o conteúdo dos artigos 7.º, 8.º, 9º e 10.º;

8) na alínea d) do artigo 7.º, onde se lê "O serviço de exames..." passe a ler-se "Os serviços de avaliação de conhecimentos nas diversas tipologias...";

9) no ponto n.º 3 do artigo 9.º, a docência a cursos de TeSP e pós-graduações promovidas pelo Instituto e pelas suas Escolas seja considerada serviço letivo;

10) a redação da alínea a) do artigo 10.º seja "O desempenho de funções nos diferentes órgãos, comissões e grupos de trabalho do Instituto e das Escolas";

Capítulo III

11) se erradique a figura de Projeto Académico Individual, visto que não se verifica qualquer enquadramento legal para a mesma (segundo o n.º 4 do artigo

38.º do ECPDESP compete ao docente propor o quadro institucional que melhor se adeqúe à sua investigação);

Capítulo IV

12) no ponto 1 do artigo 15.º a comparação seja redigida de forma mais clara e que se assemelhe ao que está estipulado na lei geral;

13) no ponto 3 do artigo 15.º a base de equilíbrio respeite o que afirma o artigo 38.º do ECPDESP pelo que deve ter a seguinte redação:

"Numa base de equilíbrio plurianual, deve permitir-se aos professores de carreira:

a) por um tempo determinado se possam dedicar, total ou parcialmente, a qualquer das componentes da atividade académica;

b) a seu pedido, participar noutras instituições, designadamente de ciência e tecnologia, sem perda de direitos;"

14) se elimine o ponto 4 do artigo 15.º, pois contraria o exposto no artigo 34.º do ECPDESP, na medida em que o desequilíbrio de trabalho não se reporta somente à carga horária letiva, mas sim à carga total de trabalho que o docente possa realizar nas diversas funções do serviço docente;

15) se elimine o ponto 5 do artigo 15.º pelas mesmas razões anteriormente invocadas;

16) no ponto 7 do artigo 15.º as horas tutoriais e orientações de unidades curriculares integradas em planos curriculares de cursos sejam incluídas no período de horas semanais de serviço letivo (de aulas). (A presente redação deste ponto levanta dúvidas quanto à legalidade do mesmo);

17) no ponto 8 do artigo 15.º, para efeitos de aplicação do disposto nos pontos 2 e 3 (eliminados os outros), as horas semanais de serviço letivo (aulas) e a média semanal dessas horas sejam aferidas por referência ao número total de semanas de aulas previstas por semestre no calendário letivo da respetiva Unidade Orgânica, não devendo em caso algum, ultrapassar o limite máximo de horas letivas semanais estipulado no artigo 34.º do ECPDESP. Deve referir-se que, de acordo, quer com os planos curriculares, quer com os calendários letivos utilizados ao longo dos anos nas várias instituições de ensino superior a duração das semanas de aulas é, no máximo de 15 e nunca de 20;

18) a redação do ponto 1 do artigo 16.º seja:

"Sempre que a comparência dos docentes em atividades relacionadas com as funções organizacionais que lhes estejam atribuídas tenha de ocorrer em dia e hora...";

19) se introduza um ponto 3 no artigo 16.º estabelecendo que se excluem destas regras de prioridades as atividades de serviço de avaliação. Esta sugestão surge do facto de existirem alunos que tiram, propositadamente, dias de férias para poderem realizar as provas de avaliação nas suas variadas vertentes e, como tal, não é conveniente proceder a alterações de datas;

20) no ponto 1 do artigo 17.º, a redação seja:

"Os professores convidados são contratados a termo certo, em regime de tempo parcial, nos termos da lei e nos termos do Regulamento de Contratação de Pessoal Especialmente Contratado do IPT."

21) no ponto 2 do artigo 17.º a percentagem constante seja entre 15% e 90%;

22) a supressão dos pontos 3 e 4 e a permanência dos pontos seguintes;

23) a introdução de ponto afirmando que "A relação percentual das componentes de serviço semanal dos docentes contratados em regime de tempo parcial é a seguinte:

a) Horas letivas – 33,3%;

b) Horas de apoio aos alunos – 16,7%;

c) Horas de preparação de aulas – 50%."

24) a introdução de ponto afirmando que "Na distribuição percentual a que se refere o número anterior considera-se sempre que a componente referida na alínea a) é expressa em número inteiro de horas."

25) a introdução de ponto afirmando que "O pessoal docente do IPT em regime de tempo parcial aufira de uma remuneração igual a uma percentagem do vencimento para o regime de tempo integral correspondente à categoria e nível remuneratório para que é convidado, proporcionada à percentagem desse tempo contratualmente fixada segundo o seguinte:

Duas horas – 15% do vencimento;

Três horas – 20% do vencimento;

Quatro horas – 30% do vencimento;

Cinco horas – 40% do vencimento;

Seis horas – 50% do vencimento;

Sete horas – 55% do vencimento

Nove horas – 70% do vencimento.

Dez horas – 80% do vencimento

Onze horas – 90% do vencimento."

26) no artigo 18.º se insira um ponto, entre os atuais 2 e 3, estabelecendo, por exemplo, o que consta no n.º 5 do artigo 8.º do Despacho n.º 9314/2015:

"Na distribuição de serviço dos docentes procurar-se-ão ter em conta os seguintes princípios orientadores:

a) As necessidades de serviço docente e os recursos humanos disponíveis;

b) A compatibilidade com as instalações disponíveis, com o número de estudantes previstos por turma e com outras restrições pedagógicas e logísticas existentes;

c) Os princípios da equidade e da justiça na distribuição das cargas letivas, sendo tidos em conta o número de estudantes resultante da distribuição, o número de unidades curriculares lecionadas, a lecionação de conteúdos pela primeira vez e o desejo da continuidade da lecionação de unidades curriculares, em ordem a garantir maior estabilidade e qualidade de ensino;

d) Os regimes de adaptabilidade dos períodos de trabalho previstos na lei para trabalhadores que exercem funções públicas face às situações de docentes grávidas, puérperas, lactantes, com filhos menores e de docentes com capacidade limitada por motivo de doença;

e) A contabilização do serviço docente noturno nos termos da lei."

27) o ponto 3 do artigo 18.º do presente Regulamento seja substituído por um novo ponto (que seria o ponto 4) referindo o que o ECPDESP já refere e complementado da seguinte forma:

"Compete aos docentes do IPT prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes desde que as UC que lhes sejam afetas se insiram na sua área de formação científica e não seja ultrapassado o limite máximo de horas letivas."

28) a eliminação do ponto 4 do artigo 20.º, dado que não faz sentido que um docente tenha um dia completo de falta, quando esteve ao serviço uma parte do

dia e faltou apenas a outra parte e além disso pensa-se que o ponto 3 é suficiente.

Capitulo V

29) no ponto 2 do artigo 22.º, a substituição de "coordenadores das unidades curriculares" por "responsável das unidades curriculares" e que a redação passe a ser a seguinte:

"O conselho técnico-científico aprova os responsáveis das unidades curriculares, ouvidas as respetivas comissões de coordenação de curso."

Capitulo VII

30) a figura do professor emérito seja retirada.

Porém, caso seja mantida, recomenda-se outra redação dado que, legalmente, só é permitida a orientação de teses de mestrado a titulares do grau de doutor.

2.ª Parte - Pontos de cariz estilístico e ortográfico

Capítulo II

1) na alínea b) do artigo 7.º onde está "publicação" deverá estar "disponibilização";

Capítulo IV

2) no ponto 2 do artigo 15.º seja revista a sua redação no que diz respeito ao português;
3) se utilize expressões como, "compete aos docentes" ou "é dever dos docentes", em substituição de expressões como "docentes obrigados" empregadas por diversas vezes ao longo da proposta de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar.

Pronúncia dos interessados sobre o

Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar

Os abaixo-assinados, com o presente documento e no espírito de participação e melhoria que uma consulta pública implica, pretendem destacar alguns pontos do Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar colocado em discussão pública no dia 9 de outubro de 2019 pela Presidência do Instituto Politécnico de Tomar (texto com 6 páginas em anexo).

Nome	Rubrica	E-mail	N.º de CC ou BI
RUI COSTA MARQUES SANT'OVAIA		STOVAIA@IPT.PT	2584587
Isabel Maria da Cruz Ferreira		ifferreira@ipt.pt	6538663
Luis Miguel Ramos Fernandes		luisrm@ipt.pt	6599550
Maria de Lurdes Belgas da Costa Reis		lbelgas@ipt.pt	4669097
FRANCISCO JOSÉ ALEXANDRE NUNES		fnunes@ipt.pt	6002107
Alexandra Ayuda Figueiredo		alexfig@ipt.pt	10771503
RAUL MANUEL DOMINGOS MONTEIRO		raulm@ipt.pt	8608537
MÁRIO HELDER RODRIGUES GOMES		mgomes@ipt.pt	9948640
António Fonseca Teixeira Batista		cbatista@iptpt	7371917

Nome	Rubrica	E-mail	N.º de CC ou BI
GONÇALO CARDOSO LEITE VELHO		GONVELHO@GMAIL.COM	10455302
MIGUEL ALEXANDRE PEREIRA SANCHES		MSANCHES@IPT.PT	11026440
JOSÉ FILIPE CORREIA FERNANDES		JOSEFERN@IPT.PT	7295006
José Manuel Palma Redes Ramos		jpramos@ipt.pt	4652822
MIGUEL DUARTE ANUNES DA SILVA JORGE		INARUMAD@GMAIL.COM	10350910
JORGE HORNAJI DOS REMÉDIOS DIAS MASCARENHAS	Mascarenhas	jmascarenhas@ipt.pt	7232534
LUIS FILIPE NEVES CARREIRA DOS SANTOS		lsantos@IPT.PT	9783474
António João Cruz		ajcruz@ipt.pt	6218474
Rosa Brígida Almeida de O. Fernandes		rosabf@ipt.pt	7328315
Rui Manuel Domingos Gonçalves		rui.goncalves@ipt.pt	7681254
Carla Alexandra Carto Carvalho Silva		carlasilva@ipt.pt	10523698
Ana Gabriela Vicente Vieira		avieira@ipt.pt	9611343
José Luís A. B. Batista Carreiras		JCARREIRAS@IPT.PT	4855913

Nome	Rubrica	E-mail	N.º de CC ou BI
Fernando Dias Martins		fdmartins@ipt.pt	4071954
MARIA JOÃO BOM MENDES DOS SANTOS		mariajoaobom@ipt.pt	9055576
FERNANDO Sousa Salvador. EM MEU ENTENDER A REDACÇÃO DO OPINIÃO VIII 30) DEVERIA SER A CONSTANTE DO 42-p3	ECPDESP	fssalvador@ipt.pt	2320104
Cecília de Mélo Baptista.		cecilia@ipt.pt	6533165
VALENTIM MARIA BIKUNETA NUNES		valentim@ipt.pt	6525857

Pronúncia dos interessados sobre o

Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar

Os abaixo-assinados, com o presente documento e no espírito de participação e melhoria que uma consulta pública implica, pretendem destacar alguns pontos do Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar colocado em discussão pública no dia 9 de outubro de 2019 pela Presidência do Instituto Politécnico de Tomar (texto com 6 páginas em anexo).

Nome	Rubrica	E-mail	N.º de CC ou BI
Hermínia Maria Pinheiro Ferreira [illegible]	[illegible]	hsol@ipt.pt	10293645
Sílvio Manuel da Rocha Brito	[illegible]	silvio.brito@ipt.pt	6507840
Luís Manuel Mota dos Santos Figueira	[illegible]	lmota@ipt.pt	04861357
Jacinto Fernandes	[illegible]	jacinto.fernandes@ipt.pt	6851898
Eduardo [illegible]	[illegible]	[illegible]@ipt.pt	5802092
Maria Alexandra F. B. Baptista Vilhena de Carvalho	ACarvalho	a.carvalho@ipt.pt	8773094
Maria do Rosário Mendes [illegible] Ramos Neves	[illegible]	mrosarioneves@ipt.pt	4576009
Pedro Augusto Nogueira Marques	[illegible]	pedromarques@ipt.pt	10822160
Ricardo Nuno Taborda Campos	RCampos	ricardo.campos@ipt.pt	11022050

ESGT

Nome	Rubrica	E-mail	N.º de CC ou BI
Joana Fernanda Pires Afonso		fa@ipt.pt	6058893 4ZY0
Vasco Duarte Marques Gaspar da Silva		vasco.silva@ipt.pt	8184899
Carlos Filipe Pergunhas Baptista	Carlos Pergunhas	carlos.pergunhas@ipt.pt	9501249
Ana Cristina Becerra Nata dos Santos		anata@ipt.pt	10574222
Carla Maria Freitas Santos Joaquim	Joaquim	carla.joaquim@ipt.pt	10332618
José Manuel de Barros Pinheiro Nogueira		nogueira@ipt.pt	3966263

Pronúncia dos interessados sobre o

Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar

Os abaixo-assinados, com o presente documento e no espírito de participação e melhoria que uma consulta pública implica, pretendem destacar alguns pontos do Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar colocado em discussão pública no dia 9 de outubro de 2019 pela Presidência do Instituto Politécnico de Tomar (texto com 6 páginas em anexo).

Nome	Rubrica	E-mail	N.º de CC ou BI
Carlos Alexandre Campos Pais Coelho	[signature]	cccampos@ipt.pt	10138396
Maria Helena Morgado Monteiro	[signature]	helena.monteiro@ipt.pt	6990999
MARCO FILIPE DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	[signature]	marcofoliveira@ipt.pt	11230138
BRUNO [illegible] SANTANA [illegible]	[signature]	bruno.[illegible]@sapo.pt	10266888
Flávio Rodrigues Fernandes Chaves	[signature]	flaviochaves@ipt.pt	10911646
Jorge Manuel Afonso Antunes	[signature]	jorge.antunes@ipt.pt	10026920
Raquel Palma Tomé de Sousa Botelho	[signature]	raquelbotelho@ipt.pt	10033589
Maria Manuela Morgado Fernandes Oliveira	[signature]	mfernandes@ipt.pt	08754502
Maria Isabel Vaz Pitacas	[signature]	ipitacas@ipt.pt	8409088

ESTA - 1

Nome	Rubrica	E-mail	N.º de CC ou BI
VALTER JOSÉ GONÇALVES BOUÇA		vbouca@ipt.pt.	9833375
JOSÉ ANTÓNIO M. O. VIEIRA DA CUNHA		J. ANTONIO. CUNHA@IPT.PT	11395641
Sandra Maria Gonçalves do Vale Baeta Jardim		Sandra.jardim@ipt.pt	8468825
FERNANDO SÉRGIO HORTA RODRIGUES		SERGIO.RODRIGUES@IPT.PT	8467761
[illegible]		[illegible]	[illegible]
HELENA DA CONCEIÇÃO [illegible]		HELENA.[illegible]@IPT.PT	11263137
Luís Miguel Marques Ferreira		LUISMMFERREIRA@IPT.PT	11124472
[illegible]		[illegible]	[illegible]